

**DECRETO Nº 1.963, DE 16  
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar LARISSA MICHELLE DIAS VERÍSSIMO**, do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG - 2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **nomear MARIA DE LIMA SILVA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de outubro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.964, DE 16  
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar MARIA APARECIDA SOARES DE MENDONÇA** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 1,

símbolo FG - 1, com lotação junto à Secretaria Municipal, e **nomear LARISSA MICHELLE DIAS VERÍSSIMO**, para exercer o mesmo cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tudo a partir de 01 de outubro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.965, DE 19  
DE OUTUBRO DE 1998.**

*“Coloca servidora à disposição da Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO.”*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.285.602-4/98, **RESOLVE** colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, a servidora **SOLANGE DE FREITAS CAMAPUM ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **durante o exercício de 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.966, DE 19  
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.726, de 16/12/80, Decreto Regulamentar nº 744, de 29 de dezembro de 1980, que caracteriza o parcelamento como inserido na Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade, bem como o contido no processo nº 997.840-2/96, de interesse de **VEGA CONSTRUTORA LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o parcelamento denominado “Conjunto Residencial Campus”, de propriedade de Vega Construtora Ltda, com área total de 40.000,00m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

**Art. 2º** - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento - 40.000,00m<sup>2</sup>;
- Área Non Aedificandi - ZPA = 1.000,42m<sup>2</sup>;
- Área Parcelável = 38.428,49m<sup>2</sup> = 100%;
- Área do Sistema Viário = 7.018,16m<sup>2</sup> = 18,26%;
- Área Pública Municipal 1 - APM - 1/ Praça = 3.092,89m<sup>2</sup> = 8,05%;
- Área Pública Municipal 2 - APM - 2/ Posto de Saúde = 3.142,75m<sup>2</sup> = 8,18%;
- Lotes Residenciais - Quantidade: 120 unidades = 24.904,50m<sup>2</sup> = 64,81%;
- Área destinada a Reservatório d'água = 205,51m<sup>2</sup> = 0,53%;
- Área destinada a Poço Artesiano = 64,68m<sup>2</sup> = 0,17%.

**Art. 3º** - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

**ZPA - I = Área Non Aedificandi = 1.000,42m<sup>2</sup>**

Frente = APM - 01

Fundo = Chácara de Recreio São Geraldo

Lado Direito = Bosque do Itatiaia

Lado esquerdo = Reservatório d'água

**APM 01 = Parque infantil/Praça = 3.092,89m<sup>2</sup>**

Frente = Bosque do Itatiaia

Fundo = Reservatório d'água c/ Rua RC-01

Lado Direito = ZPA-I

Lado esquerdo = APM 02

**APM 02 = Posto de Saúde = 3.142,75m<sup>2</sup>**

Frente = Av. Bandeirantes (Vila Itatiaia)

Fundo = Rua RC-01 c/ Reservatório 2

Lado Direito = APM 01

Lado Esquerdo = Posto de Saúde (Conj. Itatiaia)

**Reservatório d'água = 205,51m<sup>2</sup>**

Frente = Rua RC-01

Fundo = Chácara de Recreio São Geraldo

Lado Direito = ZPA-01 e APM-01

Lado Esquerdo = Quadra 01

**Poço Artesiano = 64,68m<sup>2</sup>**

Frente = Rua RC-01

Fundo = Residencial Morada do Bosque

Lado Direito = Quadra 03

Lado Esquerdo = APM 02

**Art. 4º** - De acordo com o artigo 25, da Lei nº 5.726/80, com art. 22, da mesma Lei e art. 11, e seu parágrafo primeiro, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, o interessado deverá executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, as seguintes obras.

I. Sistema de Abastecimento de Água Potável;

II. Sistema de Esgoto Sanitário;

III. Sistema de Esgoto Pluvial;

IV. Sistema de Distribuição de Energia Elétrica;

V. Sistema de Iluminação Pública;

VI. Posto de Serviço Telefônico;

VII. Balcão de Correio.

**Art. 5º** - Em conformidade com o art. 132 da Lei Complementar nº 031/94, fica previsto que todas as quadras do "Conjunto Residencial Campus", enquadraram-se na Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), exceção feita às Áreas Públicas Municipais, que são destinadas à equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental.

**Art. 6º** - A implantação do loteamento é total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

**Art. 7º** - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "De Acordo" do Instituto de Planejamento Municipal, datado de 20 de junho de 1997.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2688, de 20/10/97.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal